



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TUNTUM-MA
SILVANEIDE RÊGO DE ARAÚJO
Tabeliã e Registradora
CNPJ Nº 43.460.511/0001-07

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO**

Protocolo nº 11669

SILVANEIDE RÊGO DE ARAÚJO, Tabeliã e Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Tuntum-MA, nos termos do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e seus parágrafos,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, **que a Sr.ª TERESINHA RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF nº ***.109.073-**, e **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, CPF nº ***.110.663-**, decorrentes de **sentença proferida nos autos da Ação de Usucapião**, são proprietários da área de terras matriculada sob **CNM nº 144667.2.0002067-17**, registrada neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Tuntum/MA, qual seja: **Parcela 01**, com área de **19,1116 ha** (dezenove hectares, onze ares e dezesseis centiares) e perímetro de **2.457,86 m**, e a **Parcela 02**, com área de **7,4022 ha** (sete hectares, quarenta ares e vinte e dois centiares) e perímetro de **1.261,97 m**, situadas na Zona Rural do Município de Tuntum/MA, conforme plantas e memoriais descritivos apresentados. O presente edital destina-se exclusivamente à ciência dos confrontantes posseiros acerca dos limites e confrontações constantes das peças técnicas do georreferenciamento, destinando à notificação quanto ao procedimento de usucapião, cuja sentença já transitou em julgado, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, **tendo como confrontante(s) posseiro(s): FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº ***.205.773-**. E para conhecimento de todos, especialmente de terceiros eventualmente interessados, expediu-se o presente edital para o fim de **NOTIFICÁ-LOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º, da Lei nº 6.015/73, **impugnar** fundamentadamente tais trabalhos **no prazo legal de 15 dias**. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei supracitada, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos **NOTIFICADOS** (ou seus sucessores) são: **1) impugnar** fundamentadamente; **2) anuir** expressamente; e, **3) deixar transcorrer** o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TUNTUM-MA
SILVANEIDE RÊGO DE ARAÚJO
Tabeliã e Registradora
CNPJ Nº 43.460.511/0001-07

impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida (art. 213, § 5º, da lei 6.015/73).

Tuntum-MA, 08 de julho de 2026.

SILVANEIDE RÊGO DE ARAÚJO
Tabeliã e Registradora

Poder Judiciário – TJMA. Selo:
INTIMA1446675ZADEE4LBSZER277, 08/07/2026 18:16:27, Ato:
16.23, Parte(s): TERESINHA RIBEIRO DOS SANTOS, Total R\$
53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$
1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

